

INSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA CENTRAL № 003/2023

Regulamenta as regras de convivência p Brasília (SiB-UnB).

O DIRETOR DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 40 do Regimento Geral da UnB e considerando:

A missão da Biblioteca Central de realizar processos de gestão da informação necessária das atividades de ensino, pesquisa e extensão e delas resultantes, em uma perspectiva integrada, para a formação de cidadãos éticos e qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para questões nacionais e internacionais, por meio de atuação de excelência;

A visão da Biblioteca Central de ser referência no Brasil e na América Latina e Caribe em gestão da informação necessária e resultante das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Os valores da Biblioteca Central:

- equidade: acolhemos todas as pessoas e valorizamos as diferenças no exercício de nossa missão;
- ousadia e inovação: primamos pela proatividade, criatividade e flexibilidade na concepção e oferta de serviços para o atendimento às necessidades de informação de nossos/as usuários/as;
- integração: nossas ações são pautadas em esforços coletivos e na articulação interna e externa ao SiB-UnB;
- democracia e ética: processos orientados pela participação, respeito ao bem comum e humanização das relações interpessoais.

INSTRUI:

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para efeitos desta Instrução, foram adotadas as seguintes definições para os espaços disponíveis na BCE e SiB-UnB à comunidade acadêmica e externa:

- I Ambientes destinados a toda comunidade acadêmica e externa:
 - a) Salões de estudo: áreas destinadas ao uso coletivo de todos/as usuários/as, para fins acadêmicos de estudo e demais atividades previamente autorizadas:
 - b) Salões de acervo: ambientes onde estão localizados os materiais bibliográficos do acervo geral da BCE e das bibliotecas setoriais;
 - c) Lanchonete: local destinado a alimentação, venda e compra de produtos alimentícios;
 - d) Fotocopiadora / xérox: local reservado aos serviços particulares de fotocópia de documentos e materiais bibliográficos;
 - e) Saguões e ambientes de convivência: espaços coletivos entre os salões de estudo destinados ao uso comum e convivência dos/as usuários/as;
 - f) Sala de exposições: local destinado ao uso autorizado de exposições e eventos relacionados;
 - g) Espaço POP: local que abriga a coleção de gibis, histórias em quadrinhos, *graphic novels* e jogos de tabuleiro da BCE e que promove ações de pesquisa e oficinas relacionadas à cultura pop;
 - h) Espaço Direitos Humanos: ambiente de estudo e convivência que oferece suporte informacional e ambiente para a produção e compartilhamento de conhecimentos sobre direitos humanos em sentido amplo;
 - i) Auditório Cassiano Nunes: sala destinada à realização de palestras, defesas de teses e de dissertações, workshops, cursos e aulas específicas;
 - j) Sala de treinamento: sala destinada à realização de palestras, defesas de teses e de dissertações, workshops, cursos e aulas específicas;
 - l) Cabines de áudio e vídeo: locais destinados à consulta de material multimídia de áudio e vídeo;
 - m) Cabine BDS e Acessibilidade: cabines individuais com vedação acústica para uso da comunidade acadêmica e externa de pessoas com deficiência visual e/ou necessidades educacionais específicas.
- II Ambientes destinados apenas à comunidade acadêmica:
 - a) Cabines de estudo individuais: sala destinada ao estudo por uma única pessoa;
 - b) Cabine de estudo em grupo: sala destinada ao estudo por duas ou mais pessoas;
 - c) Cabine de gravação: local destinado à gravação/registro sonoro de materiais acadêmicos, com vedação acústica;
 - d) Laboratórios de Acesso Digital: espaços para treinamentos e com computadores disponíveis para uso da comunidade acadêmica;
 - e) Laboratório de Editoração e Digitalização (LED): local destinado às atividades de digitalização do material bibliográfico disponível nas bibliotecas, disponibilização de computadores para a diagramação/editoração de livros e realização de treinamentos;
 - f) Espaço LER: espaço para estimular a leitura, promover o compartilhamento de ideias e conhecimento, e fortalecer os laços entre nossa universidade e a comunidade.

Art. 2º O horário de funcionamento das bibliotecas do SiB-UnB e de seus setores internos estarão atualizados e disponíveis no endereço eletrônico: https://bce.unb.br/funcionamento/.

Art. 3º Todas as regras de convivência descritas nesta Instrução Normativa deverão ser seguidas pelos/as usuários/as das bibliotecas do SiB-UnB com o intuito de contribuir para o seu pleno funcionamento e alcance da missão institucional.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E ACERVO DAS BIBLIOTECAS DO SIB-UNB

Art. 4º Toda a estrutura física, mobiliários, acervos e equipamentos disponíveis ao público nas bibliotecas que compõem SiB-UnB são considerados patrimônio público e é dever dos/as usuários/as zelar pelo seu uso adequado, considerando as disposições a seguir:

- I Ser inteiramente responsável:
 - a) por quaisquer itens emprestados em seu nome ou consultados localmente, respondendo por perdas, danos e extravios;
 - b) pelo uso de equipamentos e mobiliários, respondendo por perdas, danos e extravios.
- II Não retirar quaisquer materiais das bibliotecas sem prévia autorização ou, no caso de usuários/as cadastrados/as, sem registro formal de empréstimo no sistema de gerenciamento da biblioteca;
- III Em caso de perda, extravio, roubo ou dano físico constatado em itens do acervo, mobiliário ou equipamento sob sua responsabilidade ou uso, efetuar sua reposição ou indenizar o SiB-UnB quando não for possível o procedimento de reposição;
- IV Não recolocar livros consultados nas estantes, deixá-los em cima das mesas disponíveis nos salões de estudo;
- V Zelar pela preservação e integridade dos acervos e instalações físicas do SiB-UnB, **não** fazendo uso de material ou a prática que possa causar dano, tais como:
 - a) papeis adesivos de marcação (post-it);
 - b) marcadores de texto, lápis, carimbo, caneta ou quaisquer outras formas de marcações nos livros, periódicos e demais itens dos acervos;
 - c) fitas adesivas, grampos, cola e clipes;
 - d) virar as páginas com os dedos molhados;
 - e) dobrar páginas;
 - f) utilizar materiais bibliográficos como suporte para equipamentos ou materiais diversos;
 - g) beber ou alimentar-se próximo aos materiais;
 - h) retirar sinalizações, marcas ou etiquetas do SiB-UnB afixadas ou registradas nos itens;
 - i) não fazer qualquer intervenção nas instalações físicas (pisos, paredes, sinalização, entre outros) sem autorização.
- VI Não utilizar os mobiliários das bibliotecas para fins diversos de suas funções sem autorização prévia, tais como:
 - a) utilizar cadeiras como encosto de pernas e pés;
 - b) riscar, fazer colagens ou marcar mesas, estantes, cadeiras e demais móveis;
 - c) apoiar-se nas estantes e prateleiras ou utilizá-las como mesas de estudo;
 - d) utilizar balcões de consulta ou de atendimento como mesas de estudo;
 - e) sentar ou subir em mesas e demais móveis que não possuam essa finalidade.
- VII Apresentar bolsas, mochilas, pastas, pacotes ou similares para revista na saída da biblioteca, conforme em normas vigentes da BCE. Essa regra é aplicável a todo e qualquer usuário da BCE, incluindo aqueles pertencentes às forças de segurança, polícias, entre outros.
- VIII Não realizar alterações de quaisquer tipos de configuração dos equipamentos eletrônicos disponíveis no SiB-UnB, tais como cabo de rede, cabo de vídeo, mudança do local dos computadores/equipamentos, instalação e remoção de softwares, hardware, entre outras alterações.

CAPÍTULO III

DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS BIBLIOTECAS DO SIB-UnB

- Art. 5º O SiB-UnB disponibiliza espaços de uso coletivo e individual para usuários/as, os quais deverão:
 - I Colaborar com a manutenção da limpeza dos espaços de uso coletivo e individual;
 - II Preservar a pintura e sinalização das bibliotecas;
 - III- Não realizar intervenções no leiaute e disponibilização do mobiliário dos espaços coletivos e individuais, sem autorização prévia;
 - IV Jogar lixo nos locais adequados e identificados nos espaços das bibliotecas;
 - V Usar os salões de leitura e cabines de estudo unicamente para os fins a eles propostos ou autorizados;
 - VI Não obstruir passagens e escadas, de modo a preservar a circulação adequada de usuários/as e promover a acessibilidade dos espaços coletivos e individuais:
 - VII Fazer uso adequado dos banheiros, de forma a colaborar para sua manutenção e higiene;
 - VIII Não utilizar as instalações das bibliotecas para fins diversos de suas funções sem autorização prévia, tais como:
 - a) tomar banho;
 - b) lavar ou higienizar quaisquer tipos de utensílios;
 - c) alimentar-se ou preparar quaisquer tipos de alimentos;
 - d) ligar equipamentos particulares que não sejam autorizados ou que não possuam fins acadêmicos, tais como: secadores de cabelo, desumidificadores, umidificadores, ventiladores, prancha de cabelo, ferro de passar roupa, eentre outros.

CAPÍTULO IV

DOS/AS USUÁRIOS/AS DO SiB-UnB

- Art. 6º São considerados usuários/as do SiB-UnB:
 - I Usuários/as cadastrados/as no sistema de gestão de bibliotecas do SiB-UnB;
 - II Comunidade acadêmica e comunidade externa em geral.

Art. 7º É dever do/a usuário/as do SiB-UnB:

- I Não consumir alimentos e bebidas dentro das bibliotecas do SiB-UnB, com exceção de água;
- II De acordo com a Lei Federal nº 12.546/2011, não fumar no recinto da biblioteca. Esta regra inclui a proibição do uso de cigarros eletrônicos ou consumo drogas lícitas ou ilícitas;
- III Respeitar o horário de funcionamento das bibliotecas e seus setores;
- IV Desligar ou silenciar aparelhos sonoros e/ou eletroeletrônicos, como tablets e celulares, enquanto permanecer nas dependências das bibliotecas;
- V Não adentrar nos recintos das bibliotecas com animais, exceto aqueles condutores;
- VI Informar imediatamente aos/às colaboradores/as da biblioteca o mau funcionamento de equipamentos da instituição;
- VII Não realizar registros fotográficos e sonoros dos demais usuários/as e colaboradores/as e de locais da BCE sem prévia autorização;
- VIII Manter os níveis de silêncio indicados, respeitando os ambientes de estudo;
- IX Cuidar de seus objetos pessoais. As bibliotecas do SiB-UnB não se responsabilizam por extravios, roubos ou furtos;
- X Identificar-se sempre que for solicitado pelos/as colaboradores/as das bibliotecas;
- XI Manter atualizado seu cadastro, quando solicitado e necessário;
- XII Devolver o material da biblioteca dentro dos prazos estabelecidos;
- XIII Atender aos pedidos de comparecimento à biblioteca quando solicitado;
- XIV Pagar os débitos referentes às multas, no caso de atraso na devolução de materiais e demais itens;
- XV Respeitar as demais normas de funcionamento das bibliotecas do SiB-UnB;
- XVI Entrar e sair da BCE utilizando código pessoal e intransferível a ser inserido em equipamentos de registro e identificação de pessoas.

Parágrafo único. Respeitar a Resolução do Conselho Universitário nº 0001/2012, que estabelece as Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária.

CAPÍTULO V

DA REGRAS DE CONVIVÊNCIA NAS BIBLIOTECAS DO SIB-UnB

Art. 8º A fim de promover um ambiente propício ao ensino, pesquisa, extensão e de zelar pelos princípios democráticos, cidadãos e humanos, as bibliotecas do SiB-UnB esperam dos/as usuários/as o respeito às seguintes regras de convivência:

- I Respeitar colegas, servidores/as, professores/as e demais usuários/as de modo a evitar discussões, brigas, ameaças, assédios, comportamentos não autorizados ou inconvenientes:
- II Não promover ações e comportamentos que infrinjam direitos humanos e a dignidade da pessoa humana, tais como atitudes preconceituosas, xenofóbicas, racistas, religiosamente intolerantes, violências de gênero, homofóbicas, lesbofóbias, transfóbicas, dentre outras;
- III Manter a urbanidade e respeito com os/as colaboradores/as e demais usuários/as das bibliotecas;
- IV Não desacatar servidores/as públicos e colaboradores/as das bibliotecas no exercício de suas funções, colaborando para um ambiente saudável de convivência:
- V Respeitar os limites de estudo dos/as demais usuários/as;
- VI Não fazer uso de equipamentos de mobilidade individual (patinetes, *skates*, patins, bicicletas, monociclos, *hoverboards* e similares) ao circular nos ambientes das bibliotecas. Os equipamentos que necessitarem permanecer sob a guarda dos usuários devem ser fechados/desmontados para a entrada nas bibliotecas do SiB-UnB e não circular nos ambiente interno da BCE.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DAS BIBLIOTECAS DO SIB-UnB

Art. 9º As bibliotecas do SiB-UnB deverão responsabilizar-se pela promoção e manutenção de todas as regras de convivência e disposições elencadas nesta Instrução Normativa, naquilo que as couber legalmente e regimentalmente.

Parágrafo único. As disposições e regras que não forem da alçada das bibliotecas serão encaminhadas para os setores e órgãos responsáveis da Universidade de Brasília, do Distrito Federal ou Governo Federal.

Art. 10º As bibliotecas do SiB-UnB e seus/uas colaboradores/as deverão prezar pela missão, visão e valores da Universidade e da BCE, levando-se em consideração a promoção do ensino, pesquisa, extensão e do interesse público, além de cumprir com sua função enquanto biblioteca.

- Art. 11. A devolução de itens emprestados do acervo, equipamentos e chaves da cabines de estudo, individual ou em grupo, fora do prazo estipulado, implica pagamento de multa, de acordo com o Ato da Reitoria n.1886/08.
- Art. 12. Pelo não cumprimento de quaisquer das regras e disposições descritas nesta Instrução Normativa os/as usuários/as das bibliotecas do SiB-UnB serão advertidos/as verbalmente e por escrito ou suspensos do uso dos espaços e serviços das bibliotecas do SiB-UnB.
- Art. 13. O tempo de suspensão do uso dos espaços e serviços das bibliotecas do SiB-UnB será definido em conjunto pelas bibliotecas setoriais do SiB-UnB, pela Direção da BCE e/ou pelos órgãos da UnB responsáveis.

Parágrafo único. Os/as usuários/as da comunidade acadêmica cadastrados/as no sistema de gerenciamento das bibliotecas não serão isentos/as das demais penalidades descritas nas Instruções Normativas que regulamentam outros serviços das bibliotecas do SiB-UnB.

- Art. 14. As ocorrências que infringirem as normas do artigo 8º, item II e aquelas que incorram situações de maior gravidade ou crimes não terão quaisquer tipos de tolerância, sendo suas ações comunicadas e seus/uas responsáveis encaminhados/as às autoridades e setores responsáveis da Universidade de Brasília, Distrito Federal ou Governo Federal.
- Art. 15. O/a usuário/a suspenso/a do uso dos espaços e serviços das bibliotecas do SiB-UnB poderá requerer sua readmissão na instituição por meio de requerimento formal e escrito, destinado à Direção da BCE ou das bibliotecas setoriais, o qual será avaliado por suas chefias e autoridades responsáveis.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 16. Os casos omissos desta Instrução Normativa serão resolvidos pelas Chefias do Setor de Atendimento ao Usuário da BCE, pela Direção da BCE e/ou pelos/as servidores/as responsáveis pelas bibliotecas setoriais do SiB-UnB.
- Art. 17. Este ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga a IN. 01/BCE/2020.

Brasília, 27 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Lima Leite, Diretor(a) da Biblioteca Central**, em 28/12/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10700973** e o código CRC **AEDE30FC**.

Referência: Processo nº 23106.143884/2023-16

SEI nº 10700973